

ATA DA SÉTIMA (7ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE BOLSAS DO PPGCDS DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**Data:** 17/04/2026**Hora:** 15h30**Local:** Plataforma Teams**Presentes:**

- **Representantes docentes:** Cristiane Barreto; Mônica Celeida Rabelo Nogueira; Stéphanie Caroline Nasuti (Coordenadora do PPGCDS)
- **Representantes discentes:** José Felipe Rodrigues da Costa; Bruna Ramos.

A reunião teve como objetivo definir a ordem de prioridade para a distribuição de bolsas de mestrado e doutorado, no âmbito do PROEX/CAPES. Informou-se que, ao longo dos meses de março e abril, foi disponibilizado formulário eletrônico para que os estudantes manifestassem interesse em concorrer às bolsas, apresentassem informações relativas aos critérios estabelecidos e encaminhassem a documentação pertinente. Foram registradas nove (09) manifestações de interesse para o mestrado e dez (10) para o doutorado.

A ordem de prioridade para a concessão de bolsas foi definida de acordo com os critérios estabelecidos no art. 5o da Resolução de Bolsas do CDS nº 01/2024:

I. discentes que não exercem atividades remuneradas continuadas;

II. discentes aprovados/as em vagas reservadas para candidatos/as indígenas e quilombolas, nos termos do Art. 15 da Resolução CEPE nº 44/2020;

III. discentes aprovados/as em vagas reservadas para candidatos/as negros/as, nos termos do Art. 15 da Resolução CEPE nº 44/2020;

IV. discentes aprovados/as em vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos do Art. 8º da Resolução CPP nº 05/2020;

V. discentes em situação de vulnerabilidade social, mediante comprovação de registro no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único);

VI. demais discentes

§ 1º Em caso de empate na classificação feita nos termos deste artigo, terá precedência, pela ordem:

a) àquele que houver ingressado há mais tempo no curso, dentro do prazo regulamentar e levando em conta o tempo hábil necessário para que bolsistas da CAPES realizem Estágio Docência;

b) ordem de classificação no processo seletivo.

Sendo assim, a ordem para classificação para as candidaturas à bolsas de mestrado e doutorado ficou assim estabelecida:

MESTRADO

Classificação	Discente	Justificativa Resolução/
1	Laura Silva Prado	Art.5, I.
2	Natalia de Souza Grass	Art.5, I.
3	Tallison Miguel de Sousa Gomes	Art.5, III.
4	Maiara Zaupa Totti	Art.5, VI. § 1o a), b) 3a class
5	Gabriela Cassimiro da Silva	Art.5, VI. § 1o a), b) 15a class
6	Rafaela Freitas Santos Lenares	Art.5, VI § 1o b) 4a class
7	Marina Gonçalves Gandra	Art.5, VI § 1o b) 5a class
8	Matheus Paz Costa Ramos	Art.5, VI § 1o b) 8a class
9	Gelvani Pereira dos Santos	Art.5, VI § 1o b) 10a class

Doutorado

--	--	--

Classificação	Discente	Justificativa Resolução/
1	Mailson Cruz de Aguiar	Art.5, I., V.
2	Carina Vitral Costa	Art.5, I., VI. § 1o a)
3	Quezia Cavalcante Oliveira	Art.5, I.
4	Ricardo Luiz de Assis	Art.5, III., V.
5	Giovani Bonfim	Art.5, VI. § 1o a)
6	Bianca Larissa de Mesquita Sousa	Art.5, VI § 1o a) b) 5a class
7	Priscylla Cristina Alves de Lima	Art.5, VI § 1o b) 7a class
8	Álan Eduardo Rosa Rezende Braga	Art.5, VI § 1o b) 9a class

Desclassificadas

	Discente	Justificativa Resolução/
1	Marina Dias Portella	Art. 3, III; Art.7, c), e)
2	Isabel Foletto Curvello	Desistência da solicitação

A comissão ainda deliberou que, no início de cada semestre, os bolsistas deverão atualizar sua situação acadêmica e socioeconômica, com o objetivo de verificar sua permanência nos critérios de prioridade estabelecidos pela Resolução de Bolsas do CDS nº 01/2024, bem como sua conformidade com o disposto nos artigos 7º e 9º, que estabelecem:

Art. 7º Parágrafo único. Caso o/a bolsista passe a exercer trabalho remunerado decorrente de atuação profissional regular, constituir vínculo empregatício, ou receber proventos de aposentadoria durante a vigência da bolsa, fica obrigado/a a comunicar imediatamente à Coordenação do Programa de Pós- graduação em Desenvolvimento Sustentável a mudança na situação informada quando da concessão do benefício.

Art. 9º Discentes contemplados/as com bolsa mesmo tendo atividades remuneradas ou vínculos empregatícios, terão suas bolsas encerradas, caso existam discentes sem vínculo empregatício que pleiteiam bolsas no Programa.

Ficou deliberado que a consulta semestral será realizada por meio de formulário eletrônico, de preenchimento obrigatório. A não resposta poderá acarretar a suspensão da bolsa.

Nada mais havendo a tratar, às dezesseis horas e trinta minutos, a Coordenadora deu por encerrada a reunião, da qual eu, Stéphanie Caroline Nasuti, lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, será subscrita pelos Conselheiros presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Gomes Barreto, Professor(a) de Magistério Superior do Centro de Desenvolvimento Sustentável**, em 19/06/2026, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Celeida Rabelo Nogueira, Professor(a) de Magistério Superior do Centro de Desenvolvimento Sustentável**, em 19/06/2026, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA LETICIA LEAL DE RAMOS, Usuário Externo**, em 19/06/2026, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE FELIPE RODRIGUES DA COSTA, Usuário Externo**, em 19/06/2026, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14387543** e o código CRC **F3431F72**.